

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 n° 362 - Setor Central - Edifício Britânia - Térreo - Telefone: 223-2471

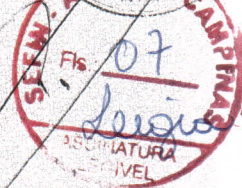
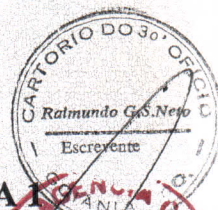
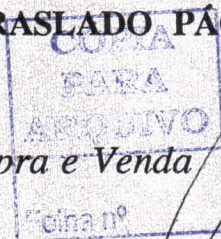
PAULO BORGES TEIXEIRA

3º Tabelião CPF/MF 002.499.801-00

LIVRO 587 FOLHAS 34/35 1º TRASLADO PÁGINA 1



Escritura Pública de Compra e Venda



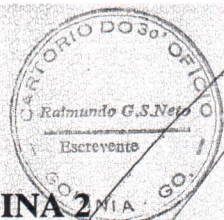
Saibam quantos esta escritura virem que, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Raimundo Gonçalves de Souza Neto, escrevente juramentado, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, o sr. **João Manoel Oliveira Barreto**, brasileiro, divorciado, técnico em eletromecânica, portador da cédula de identidade RG n° 353.988, SSP-GO e do CPF/MF n° 070.863.181-91, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato legitimamente representado pelo sr. Edsomalber Viana Basaia, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, CI. RG. n° 202.625, SSP/GO, CPF/MF n° 095.110.401-20, domiciliado e residente nesta Capital, via de procuração destas notas, livro 260, folhas 052; e, de outro lado, como outorgado comprador, o sr. **Ricardo Miguel Jorge**, brasileiro, odontólogo, casado pelo regime da comunhão de bens com a sra. **Eliane Alves Barreto Jorge**, portador da cédula de identidade RG. n° 611.444, SSP/GO e do CPF/MF n° 122.051.171-49, domiciliado e residente na Rua T-15, quadra 144, lote 19, apartamento 701, Setor Bueno, nesta Capital; os presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos do que dou fé. Então, pelo outorgante vendedor me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende ao outorgado comprador o seguinte imóvel: um terreno para construção urbana designado por **Lote 05, da Quadra S-6**, situado na **Rua S-3, no Setor Bela Vista**, nesta Capital, com a área de 420,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente, pela dita Rua S-3; 12,00 metros de fundos; 35,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 06; e, 35,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 04. Que o referido imóvel acha-se livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais e foi havido por compra feita à Joelmar Ferreira Bueno, em 10-4-1978, pelo preço de Cr\$ 0,11, via de escritura pública de compra e venda do 6º Tabelionato de Notas local, devidamente matriculada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob o n° 3.391-R2, de ordem. Esta venda é feita pelo preço certo e ajustado de Cr\$150.000.000,00 (Cento e Cincoenta Milhões de Cruzeiros), que o outorgante vendedor recebeu neste ato do outorgado comprador em moeda corrente nacional, contou e achou certo, pelo que lhe da a mais plena e geral quitação de pago e satisfeito. Pela presente escritura o outorgante vendedor transfere ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a prestar evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil junto a Prefeitura Municipal desta Capital. Foram-me exibidas as certidões de quitação para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e certidão negativa de ônus, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Pelo outorgante vendedor ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra o mesmo nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto n° 93240, de 9 de setembro de 1986. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Raimundo Gonçalves de Souza Neto, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Graciano da Silva Moraes, 3º tabelião substituto a subscrevi, dou fé e assino. (aa) Graciano da Silva Moraes. pp. Edsomalber Viana Basaia. Ricardo Miguel Jorge. Nada mais.

3º TABELIONATO DE NOTAS

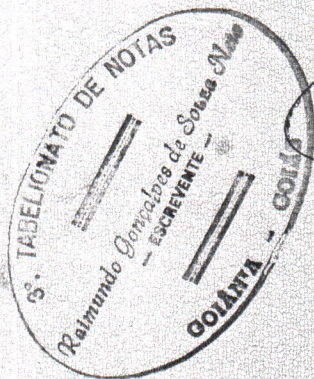
PAULO BORGES TEIXEIRA

3º Tabelião CPF/MF 002.499.801-00

LIVRO 587 FOLHAS 34/35 1º TRASLADO PÁGINA 2



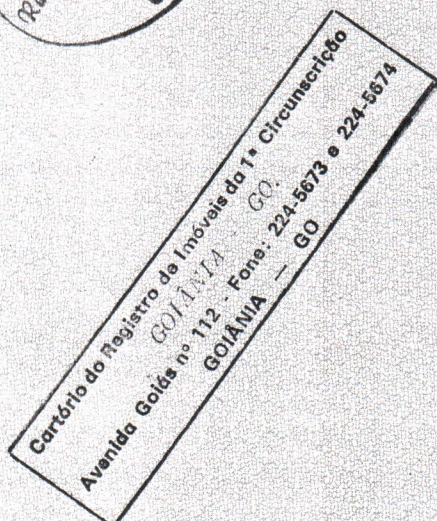
Trasladada em seguida. De tudo dou fé. Eu, *[assinatura]*, escrevente juramentado, a trasladei, conferi, dou fé e assino em público e raso.



Em testemunho

da verdade

Raimundo Gonçalves de Souza Neto
Escrevente Juramentado



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - 1888-88 1187
Prenotado no protocolo 1 sob o nº 01 sob nº 1.5
Registrado no L.º nº 02 fls. 3391
Referente a Matrícula nº 3391
Observação: AVERSIÇÃO FEITA POR
RICARDO MIGUEL JORGE
Goiania, 27 de Maio de 1983
O Sub-Oficial R. O. M. J. J.

NAME: MR. DEIMOV, 1 CIRCUM: CEN

Rosa Maria Schlag

